

**ATA DE DECISÃO FUNDAMENTADA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS E PROPOSTAS DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 05/2019
CONVÊNIO Nº 883570/2019**

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (12/11/2019), nas dependências do Hospital Evangélico de Rio Verde, situado na Rua Abel Pereira de Castro, Nº 644, Centro, Rio Verde – GO, foi realizada reunião para julgamento da melhor proposta para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, e assim cumprir o objeto do Convênio nº 883570/2019, firmado entre a União por intermédio do Ministério da Saúde e o Hospital Evangélico de Rio Verde, cujo itens a serem obtidos são 01 (uma) Cabine de Proteção Biológica, 01 (um) Analisador Bioquímico, 01 (um) Analisador Automático para Hematologia, 01 (um) Analisador de Gases Respiratórios e 01 (um) Analisador de Íons/ Eletrólitos. Presentes na reunião os membros da Equipe Técnica de Execução do Convênio designados pela Portaria nº 05/2019: Presidente: Mário Lúcio Brasileiro, Secretária: Cristiane Mendes Teixeira; Técnico: Osvaldo Fonseca de Almeida Júnior; Técnico: Suair Ferreira de Mendonça; Técnica: Carla de Moraes Telatin Sousa e Técnica: Taísa Oliveira Alves Campos – Biomédica. Inicialmente Cristiane, relatou que para aquisição dos equipamentos do Convênio nº 883570/2019, foi realizada a Cotação Prévia de Preços nº 05/2019, por intermédio da Plataforma +Brasil - SICONV, conforme legislação vigente, sendo disponibilizada via portal aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (16/10/2019), com encerramento de recebimento das propostas aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (30/10/2019). Em seguida o Presidente Mario Lúcio fez uma explanação sobre as etapas e procedimentos do processo

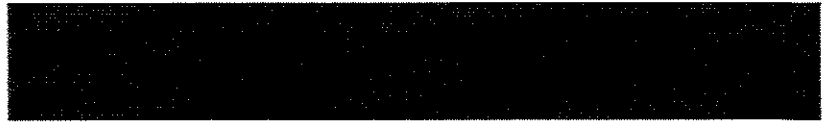




de cotação prévia de preços e as atribuições da equipe técnica, ressaltando sua importância, pois lhes recai a responsabilidade de escolher os equipamentos que serão adquiridos. Em ato contínuo foi abordado pelos demais integrantes da equipe técnica os critérios para análise das propostas, expondo que a decisão recairá pela proposta que apresentar, valor dentro do estimado no plano de trabalho previamente aprovado pelo Ministério da Saúde, maior qualidade mensurada por requisitos como valor técnico, caráter funcional, compatibilidade com características ambientais, custo para instalação e de utilização, insumos, produtividade, custos de manutenção, localidade da assistência técnica, referência e requisitos similares, se por ventura, haver empate técnico entre duas ou mais propostas, será classificada a que apresentar menor preço. Analisando os documentos das empresas, a equipe técnica averiguou que, a empresa CLARA MARIA PEREIRA MARQUES (MANANCIAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS), inscrita no CNPJ nº 24.603.766/0001-29, não entregou os documentos exigidos nos incisos I e II do Item 4.1 do edital; a empresa DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.702.376/0001-27, não entregou todos os documentos exigidos na letra “c” do Inciso I do Item 4.1 do edital; a empresa GASOMEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO E ELETRONICOS, inscrito no CNPJ nº 12.262.584/0001-52, não entregou todos os documentos exigidos na letra “c” do Inciso I do Item 4.1 do edital; a empresa HABX COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA, inscrita no CNPJ nº 28.767.124/0001-16, não entregou os documentos exigidos nos incisos I e II do Item 4.1 do edital; a empresa JOÃO APARECIDO DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, inscrito no CNPJ nº 33.735.522/0001-90, não entregou todos os documentos exigidos na letra “c” do Inciso I do Item 4.1 do edital. Considerando o exposto acima, a equipe técnica desclassificou as empresas mencionada acima, por não atender as exigências mínimas do Edital da CPP nº 05/2019. Em se tratando da empresa APIJÃ PRODUTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.346.952/0001-97, CENTRO OESTE DIAGNOSTICO LTDA, inscrito no CNPJ nº 28.866.423/0001-

08, SOCRAM MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.137.950/0001-62, LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.008.682/0001-52, LABORTRÔNICA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.811.412/0001-41, NOVA BIOMEDICAL DIAGNÓSTICOS MÉDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.271.934/0001-23 e VYTRA DIAGNÓSTICO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A., inscrito no CNPJ nº 00.904.728/0004-90, foi constatado pelos membros da equipe técnica que as mesmas atenderam as exigências mínimas no Edital nº 05/2019, estando aptas para que as suas propostas sejam analisadas. Em ato contínuo, os integrantes da equipe técnica passaram a analisar as propostas das empresas habilitadas para o ato, conforme segue adiante. **PARA O ITEM 01 – CABINE DE PROTEÇÃO BIOLÓGICA – 01 (UMA) UNIDADE** - foi ofertado pela empresa SOCRAM MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA, Cabine de Proteção Biológica da marca Pachane, modelo Pachane PA 040, pelo valor de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais) a unidade. Considerando que a referida empresa foi a única que atendeu as exigências mínimas do edital, bem como, ofertou valor dentro do estimado no Plano de Trabalho previamente aprovado pelo Ministério da Saúde, logo a empresa SOCRAM MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA, foi considerada a empresa vencedora para o Item 01. **PARA O ITEM 02 – ANALISADOR BIOQUÍMICO – 01 (UMA) UNIDADE** – foi ofertado pela empresa APIJÃ PRODUTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, Analisador Automático Multiparâmetro de Bioquímica da marca Roche, modelo Integra 400 PLUS, pelo valor de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte oito mil reais) a unidade; a empresa SOCRAM MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA, Analisador Bioquímico da marca Labtest, modelo Audmax Evolution, pelo valor de R\$ 82.725,00 (oitenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais) a unidade; a empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, ofertou Analisador Automático para Bioquímica da marca Wiener, modelo Wiener Lab CM 250, pelo valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) a unidade;

a empresa LABORTRONICA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, ofertou Analisador Automático Bioquímico da marca Mindray, modelo BM 200, pelo valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) a unidade e a empresa VYTRA DIAGNÓSTICO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A., ofertou Analisador Bioquímico Automático da marca Vyttra/Mindray, modelo BM-200, pelo valor de R\$ 65.300,00 (sessenta e cinco mil e trezentos reais) a unidade. Avaliando as propostas a equipe técnica constatou que, as empresas ofertaram valor dentro do estimado no Plano de Trabalho previamente aprovado pelo Ministério da Saúde, no entanto, a empresa VYTRA DIAGNÓSTICO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A., se sobressaiu por ofertar equipamento que possui menor valor, logo foi considerada a empresa vencedora para o item 02. **PARA O ITEM 03 – ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA – 01 (UMA) UNIDADE** - foi ofertado pela empresa APIJÃ PRODUTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, Analisador Hematológico Automatizado da marca Sysmex/Roche, modelo XN 350, pelo valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) a unidade; a empresa CENTRO OESTE DIAGNOSTICO LTDA ofertou Analisador Automático para Hematologia da marca Horiba, modelo Pentra 60ES, pelo valor de R\$ 69.285,00 (sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais) a unidade; a empresa SOCRAM MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA, Analisador Automático para Hematologia da marca Erba, modelo Erba 580, pelo valor de R\$ 91.700,00 (noventa e um mil e setecentos reais) a unidade; a empresa LABORTRONICA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, ofertou Analisador Automático para Hematologia da marca Medmax, modelo Max Cel 500D, pelo valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) a unidade e a empresa VYTRA DIAGNÓSTICO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A., ofertou Analisador Hematológico da marca Mindray, modelo BC-5380, pelo valor de R\$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais) a unidade. Avaliando as propostas a equipe técnica constatou que, as empresas ofertaram valor dentro do estimado no Plano de Trabalho previamente aprovado pelo Ministério da Saúde, no entanto, a empresa VYTRA DIAGNÓSTICO



IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A., se sobressaiu por ofertar equipamento que, possui menor valor, logo foi considerada a empresa vencedora para o item 03. **PARA O ITEM 04 – ANALISADOR DE GASES RESPIRATÓRIOS – 01 (UMA) UNIDADE** - foi ofertado pela empresa APIJÃ PRODUTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, Analisador de Gases Sanguíneos, Eletrólitos, Hemoglobina Total, SO₂ e Hematócrito da marca Roche, modelo Cobas B 121, pelo valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) a unidade; a empresa NOVA BIOMEDICAL DIAGNÓSTICOS MÉDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA ofertou Analisador de Gases Sanguíneos da marca Nova Biomedical, modelo STAT PROLIFE PRIME CCS COMP, pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a unidade. Avaliando as propostas a equipe técnica constatou que, ambas empresas ofertaram valor dentro do estimado no Plano de Trabalho previamente aprovado pelo Ministério da Saúde, no entanto, a empresa NOVA BIOMEDICAL DIAGNÓSTICOS MÉDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA ofertou equipamento que o “volume de amostra” é divergente do que foi solicitado no edital, todavia, a empresa APIJÃ PRODUTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, atendeu na íntegra a descrição do edital, logo foi considerada a empresa vencedora para o item 04. **PARA O ITEM 05 – ANALISADOR DE ÍONS/ ELETRÓLITOS – 01 (UMA) UNIDADE** - foi ofertado pela empresa APIJÃ PRODUTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, Aparelho de Medição de Eletrólitos da marca Roche, modelo Roche 9180, pelo valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) a unidade; a empresa SOCRAM MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA, Analisador de Ions/Eletrolitos da marca Wama, modelo Elettrolyte WE300, pelo valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) a unidade; a empresa LABORTRONICA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, ofertou Analisador de Íons/ Eletrólitos Max Ion da marca Medmax, modelo Max Ion, pelo valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) a unidade. Avaliando as propostas a equipe técnica constatou que, as empresas ofertaram valor dentro do estimado no Plano de Trabalho previamente aprovado pelo Ministério da Saúde, no entanto, a



empresa LABORTRONICA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, se sobressaiu por ofertar equipamento que possui menor valor, logo foi considerada a empresa vencedora para o item 05. Nesse mesmo sentido a equipe técnica resolve **ADJUDICAR**, as empresas vencedoras da Cotação Prévia de Preços nº 05/2019, sendo da seguinte forma: a empresa **APIJÃ PRODUTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, fará a entrega do Item 04 do Edital, sendo: Analisador de Gases Sanguíneos, Eletrólitos, Hemoglobina Total, SO2 e Hematócrito da marca Roche, modelo Cobas B 121, pelo valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) a unidade. A empresa **LABORTRONICA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, fara a entrega do Item 05 do Edital, sendo: Analisador de Íons/ Eletrólitos Max Ion da marca Medmax, modelo Max Ion, pelo valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) a unidade. A empresa **SOCRAM MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, fara a entrega do Item 01 do Edital, sendo: Cabine de Proteção Biológica da marca Pachane, modelo Pachane PA 040, pelo valor de R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais) a unidade. A empresa **VYTRA DIAGNÓSTICO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.**, fará a entrega dos Itens 02 e 03 do edital, sendo: Analisador Bioquímico Automático da marca Vyttra/Mindray, modelo BM-200, pelo valor de R\$ 65.300,00 (sessenta e cinco mil e trezentos reais) a unidade e Analisador Hematológico da marca Mindray, modelo BC-5380, pelo valor de R\$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais) a unidade, perfazendo total de R\$ 131.200,00 (centro e trinta e um mil e duzentos reais) a unidade. Em tempo, a equipe técnica ressalta que, a liberação dos recursos para custear as despesas desta Cotação, está condicionada além da comprovação da homologação deste processo na Plataforma +Brasil - SICONV, bem como, da conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Ministério da Saúde (Concedente), conforme disposto no Art. 41, Inciso II, alínea "b" e no Art. 66, inciso II, alínea "f", da Portaria Interministerial nº 424/2016. Sendo ainda, **VEDADA** a formalização de Contratos com empresa que constem: no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, no Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça. Após a referida análise, parecer favorável e liberação dos recursos pelo Ministério da Saúde, o pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente informada pela Empresa vencedora, mediante a entrega dos Equipamentos conforme exigências do edital, junto com a Nota Fiscal em até 10 (dez) dias úteis do aceite técnico após a conferência dos mesmos. Ressaltamos que o resultado da Cotação Prévia de Preços nº 05/2019 será publicada no site da instituição www.herv.org.br. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi dada por encerrada e eu, Cristiane Mendes Teixeira, lavrei esta ata, previamente lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Carla de Moraes Telatin Sousa



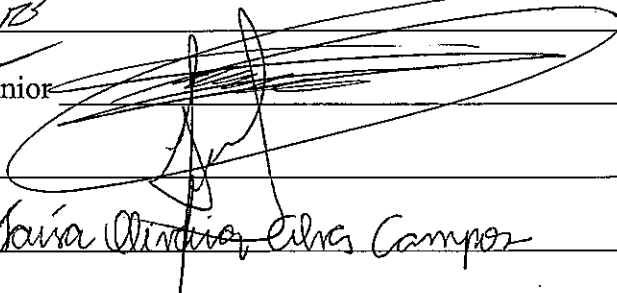
Cristiane Mendes Teixeira



Mário Lúcio Brasileiro



Osvaldo Fonseca de Almeida Júnior



Suair Ferreira de Mendonça

Taísa Oliveira Alves Campos

